

## **CONTRATO N.º 122/2022**

### **CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TÉRMINO DA OBRA DAS SALAS RECREATIVAS NA EMEI PREFEITO IRINEO BEOLCHI.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **C.A. PIOVESAN CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.791.849/0001-26, sediada na Rua Armando Guerra, n.º 1.214, sala 02, CEP 15.105-000, Potirendaba/SP, representada por **CLODOALDO APARECIDO PIOVESAN**, nacionalidade brasileira, CPF: 119.009.718-44, RG/RNE: - SP (SSP), Residente à Rua Pedro Morelli, n.º 291, Distrito Industrial, Potirendaba/SP, CEP 15.105-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo n.º 3486/2022**, e nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TÉRMINO DA OBRA DAS SALAS RECREATIVAS NA EMEI PREFEITO IRINEO BEOLCHI**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 99.800,00**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente de 2022.

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 4701, Ficha n.º 123, Unidade: 020600, Funcional:12.365.0003.1051.000 Categorias Econômica :4.4.90.51.00, Código de Aplicação:210 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado após medições e execução dos serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@cedral.sp.gov.br**.

3.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 - O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

4.1 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.

4.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, de acordo com o Anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A Fiscalização/gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de **servidor designado**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 - A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3 - A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – de forma provisória: quando do término da execução, em até 5(cinco) dias úteis, com a emissão de documento de recebimento provisório, que foi constatado aparentemente o cumprimento conforme exigido;

2 – de forma definitiva: quando do envio do documento para pagamento, juntamente com o laudo de medição final e do termo de recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Da Contratada:**

1 – Executar os serviços especificados no Anexo I do edital;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – Fazer o diário de obra, bem como informar ao responsável, através de relatório todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – Sinalizar os locais de execução dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

- 6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE;
- 7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;
- 8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;
- 9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Cedral se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 11 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;
- 13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 14 – Estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;
- 15 – Apresentar a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, bem como apresentar as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei, juntamente com a nota fiscal;
- 16 – Providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;
- 17 - Apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada ao responsável para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);
- 18 – Recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal.
- 19 – Se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
- 20 – Se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010;
- 21 – Emitir A.R.T. devidamente registrada no CREA;
- 22 – Se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

### **8.2 – São obrigações da Contratante:**

- 1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 - Fiscalizar a execução da obra; e,
- 4 - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;

2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6 - Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.500/2022**, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, bem como 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de novembro de 2022; 92.<sup>º</sup> Ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**C.A. PIOVESAN CONSTRUÇÃO CIVIL  
CLODOALDO APARECIDO PIOVESAN  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## **ANEXO I** **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Cedral

**Assunto/Título:** Construção de Sala Recreativa da EMEI "Prefeito Irineo Beolchi"

**Local:** Rua Felipe Scarpelli, lote 08, Matricula nº 10.098, Centro

**Município:** Cedral/SP

### **CONSTRUÇÃO DA SALA RECREATIVA**

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

As empresas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cedral, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Cedral fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistro ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura de Cedral poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:** **LIMPEZA DO TERRENO**

Deverá ser executada a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de carpinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultado a prioridade e a Fiscalização.

#### **ATERRO:**

Será executado após a limpeza do terreno do tipo mecanizado.

#### **LOCAÇÃO:**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

**Como referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:**

**a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,25m acima do nível do platô existente (guias).**

## **2. INFRA-ESTRUTURA:**

### **AS FUNDAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS:**

**Estacas – As fundações em estacas serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25 m e profundidade tal que penetre 5,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral e, em caso de terreno arenoso. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 20 MPa, com seguinte ferragem:**

**Na estaca: 4 barras de aço □ 5/16 mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 2,50m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame terão transpasse no mínimo de 0,20m.**

**Sobre as estacas deverão ser executadas cintas baldrame em concreto armado, fck = 20 Mpa, com 04 (quadro) barras de aço □ 10,0mm estribados a cada 0,15 m com ferro 5,0 mm sendo na dimensão 0,19 x 0,30 m.**

## **3. ESTRUTURA/SUPERESTRUTURA:**

**ALVENARIA - As paredes externas de divisa serão em bloco de concreto 19x19x39 com resistencia mínima de 2,5 Mpa e as peredes internas serão de blocos concreto, espessura de 14 cm, com resistência mínima de 2,5 Mpa. Serão executadas vergas, contravergas armadas e cinta de amarração onde necessário (no total de 5 vergas e contra vergas).**

**Viga de respaldo em canaleta de concreto armado com 4Ø 10,00, estribos a cada 0,20 m com ferro 5,0 mm CA60.**

**ARGAMASSA – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:1/2:6, revolvidos até obter-se mistura homogênea.**

**A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.**

**As paredes serão revestidas em argamassa de cimento, cal e areia.**

**Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de impermeabilizante na proporção de 1:15 a água de amassamento.**

**Vergas, contravergas, vigas e pilares serão em concreto concreto armado fck 20 Mpa, atendendo a todas as especificações da ABNT.**

**Os pilares serão executados em concreto fck 20,0 Mpa e aço CA-50 A e CA-60 sendo na dimensão 0,19 x 0,30 m e 0,14 x 0,30 m com 4 ferro de 3/8 mm estribados a cada 0,15 m em aço 5,0 mm.**

**A estrutura será em alvenaria estrutural, que a cada 2,50 m sera utilizada 2Ø 10,00 e glautiado com FCK 25MPa.**

## **4. FORRO:**

### **WCS:**

**Será executado em laje pré-fabricada mista em vigota treliçada/EPS de 12 cm e capa de concreto de 4 cm.**

**Concreto usinado, fck=20,0 MPa – para bombeamento com lançamento e adensamento**

**Armadura em tela soldada de aço.**

**SALA:**

**Será executado em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo.**

## **5. COBERTURA:**

**A estrutura do telhado será de aço ASTM A-36 tesourada para telhas em aço pré-pintada com poliéster, tipo sanduiche com espessura 0,50 mm, com poliestireno expandido, assim como suas respectivas cumeeiras.**

**Deverá instalar calhas estruturadas em aço ASTM A-36 e impermeabilizado e rufos e contra rufos galvanizados, ambos na chapa 24, e desenvolvimento conforme instalação, corte 0,50 m.**

As estruturas de aço deverão ser executadas com material de características físicas e mecânicas apropriadas a permitir a estabilidade da estrutura solicitada às diversas cargas. As emendas das peças serão efetuadas de forma a se obter adequada segurança, solidarização e rigidez da ligação. O projeto executado pelo contratado e a execução da estrutura da cobertura deverão obedecer aos espaçamentos necessários, entre peças, que permitam o perfeito ajuste das telhas e a inclinação mínima recomendada ao tipo de telha utilizada. Não serão aceitos telhados ondulados ou selados.

#### 6. REVESTIMENTO:

Sendo chapisco e reboco até a altura de laje, paredes serão de alvenaria de blocos concreto de vedação 14x19x39 e 19 x 19 x 39, com resistência mínima de 2,5 Mpa.

##### CHAPISCO

Todas as superfícies a serem revestidas com emboço ou reboco, deverão receber previamente chapisco (argamassa de cimento e areia), e vedar, no traço 1:3, a fim de proporcionar àquelas superfícies, melhores condições de aderência.

A superfície deverá estar limpa e abundantemente molhada antes de se iniciar o chapisco.

##### EMBOÇO

Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.

No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.

O emboço deve ser umidecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

##### REBOCO

O reboco será do tipo massa única desempenada a feltro.

O reboco externo deverá conter impermeabilizante até a altura 0,60m.

##### Pisos

O piso cerâmico será esmaltado PEI-5, a ser definido modelo e cor pela fiscalização.

#### 7. ESQUADRIAS

As portas serão em folhas de alumínio na cor branca fixadas nas contra marcas com as guarnições em alumínio, dobradiças e fechaduras de embutir em cilindro.

Porta de abrir em alumínio tipo veneziana nas aberturas externas, para os WCs.

Porta de correr em alumínio na entrada.

Os vidros serão em vidro 5mm para os WCs e de 8mm para a porta de entrada e para o Vitrô da Sala.

As esquadrias de alumínio sob medidas obedeceram medidas do projeto.

##### VIDROS

- Os serviços de vidraçaria deverão ser executados rigorosamente de acordo com os desenhos de detalhes do projeto arquitetônico com as especificações seguintes:

- Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas. Serão sem manchas, falhas, rachaduras, bolhas ou outros defeitos.

- Para a colocação dos vidros em caixilhos de alumínio, deverão ser estes isentos de sujeiras de obra.

#### 8. HIDRAULICAS:

Será realizado toda a instalação hidráulica, incluindo água fria, esgoto e entrada de água. As instalações para pessoas com mobilidade reduzida deverão estar em conformidade com a NBR 9050.

- Louças: Bacia sifonada serão branco;

- Torneiras: de mesa p/ pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado e acionamento hidromecânico;
- Cubas: de louça de embutir simples, colocados em tampos de granito
- Tubos: PVC rígidos DN=40 mm, DN=25mm e DN=100mm;
- Reservatorio: de fibra de vidro – capacidade de 1.000 litros.

#### **9. ELÉTRICAS:**

- Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas e de conformidade com as recomendações e exigências da ABNT e Normas de Segurança do Trabalho e repartições competentes.
- Para eletrodutos com diâmetro superior a 25mm, deverão ser utilizadas curvas convenientes;
- Alturas típicas de instalação:
  - tomada alta: 2,20m;
  - tomada média: 1,30m;
  - tomada baixa: 0,30m.
- As ligações dos eletrodutos com os quadros serão feitos com luvas, buchas e arruelas .
- As identificações internas e externas dos quadros serão em acrílico transparente com etiqueta removível parafusada ou encaixada .
- Cortar os eletrodutos perpendicularmente a seu eixo e executar de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolação dos condutores no momento da enfiação.
- Executar as junções com luvas e de maneira que as pontas dos tubos se toquem, devendo apresentar resistência à tração pelo menos igual à dos eletrodutos.
- Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo eletroduto; só podem ser usadas curvas pré-fabricadas.
- Fazer a fixação dos eletrodutos às caixas de derivação e passagem por meio de buchas na parte interna e arruelas na parte externa.
- Durante a execução da obra, pintar as pontas que ficarem expostas com zarcão; fechar as extremidades livres dos tubos e as caixas, para proteção.
- Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recoberto para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.
- Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira, etc.
- Instalar todas as caixas de modo a manter a horizontalidade, o perfeito nivelamento e o prumo com a parede; garantindo o perfeito arremate no momento da instalação das tomadas e tampas.
- Diferenciar as tomadas de 110V e 220V através de cores:
  - 110V: cor preta.
  - 220V: cor vermelha.
- Instalar as tampas e acessórios somente após a pintura ou acabamento final.
- Iluminação será do tipo embutir (painel de led).

#### **10. CALÇADA EXTERNA:**

Será executado em concreto fck 25 Mpa, e o piso será nivelado com acabadora de superfície, espessura de 7 cm, armado em tela Q92.

**Contra Piso:**

Concreto fck 25 Mpa, armado em tela Q92.

## **11. CERÂMICA:**

O piso acabado será em revestimento em porcelanato tecnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado.

O Revestimento das paredes sera em placas ceramicas esmaltadas, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

O Rodapé sera em placas ceramicas esmaltadas antiderrapante PEI-5 para área interna com saida para o exterior, grupo de absorção BIa, resistencia quimiva A, assentado com argamassa colante industrializada.

## **12 – PINTURA:**

### **INTERNA:**

Sera em massa corrida a base de PVA e tinta acrilica antimofo em massa, inclusive o preparo

### **EXTERNA:**

Sera em tinta acrilica antimofo em massa, inclusive o preparo e o esmalte sera a base de agua em superficie metalica, inclusive preparo, no gardil.

Os serviços de pintura em geral, deverão ser realizados antes da colocação dos acessórios (vidros, ferragens, interruptores, torneiras, canoplas, etc). Após a colocação dos mesmos, deverão efetuar-se os retoques necessários.

A classificação das tintas deverá atender também às Normas NBR-11702 - "Tintas para edificações não industriais" e NBR-13245 - "Execução de pinturas em edificações não industriais".

Toda a superficie pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

## **CONSTRUÇÃO DO MURO**

### **1- LOCAÇÃO:**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se as metragens do projeto.

## **2. INFRA-ESTRUTURA:**

**As fundações deverão ser executadas:**

Estacas – As fundações em estacas serão constituídas de estacas executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,25 m e profundidade tal que penetre 3,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral e, em caso de terreno arenoso. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 20 MPa, com seguinte ferragem:

Na estaca: 4 barras de aço  $\square$  5/16 mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 2,50m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito.

As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame terão transpasse no mínimo de 0,30m.

Sobre as estacas deverão ser executadas, um bloco de descarga armado de 0,50x0,50x0,30, conforme projeto.

Baldrame em concreto armado, fck = 20 Mpa, com 04 (quadro) barras de aço  $\square$  8,0mm estribados a cada 0,15 m com ferro 5,0 mm sendo na dimensão 0,14 x 0,30 m.

## **3. PILARES:**

**Os Pilares deverão ser executadas:**

Com argamassa Graute: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:1/2:6, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

Os Pilares: 4 barras de aço  $\square$  3/8 mm CA-50 que deverão penetrá-la no mínimo 0,30m dentro do bloco de desgarga, a alvenaria dos pilares, sera executada com bloco de concreto estrutural, 19 x 19 x 39 cm, 4,5 MPa, (Classe B).

#### **4. ESTRUTURA:**

**ALVENARIA** - O Muro serão de blocos concreto estrutural, espessura de 14 x 19 x 39, com resistência mínima de 4,5 Mpa com acabamento aparente. Serão executada 1 cinta de amarração com canaleta 14 x 19 x 39 na 6<sup>a</sup> camada, ferro utilizado 1 Ø 8,0mm.

Viga de respaldo em canaleta de concreto de 19 x 19 x 39, na cinta de amarração e viga de respaldo aço a ser utilizado 1 Ø 8,0mm CA-50, sendo o consumo de 0,50 kg/m.

Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:1/2:6, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de impermeabilizante na proporção de 1:15 a água de amassamento.

Na frente sera executado em gradil de aço galvanizado eletrofundido, com malha 65 x 132 mm com pintura eletrostática.

Na entrada sera colocado um portão tipo gradil sob medida

#### **5. LIMPEZA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue limpa sem resíduos de construção bem como qualquer material que possa prejudicá-la ou oferecer perigo aos usuários.

Será removido todo o entulho do terreno, e retirados do canteiro de obras os restos de materiais porventura existentes.

Serão lavados, convenientemente, pisos e revestimentos de paredes laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens, metais, etc, devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassas.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

Todos os equipamentos e afins instalados nos prédio, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues na Diretoria de Obras Pública da Prefeitura de Cedral-SP.

**VALORES REAJUSTADOS À EXECUTAR E PAGAR**

							<b>Boletim CDHU-187- Agosto/2022 - À EXECUTAR</b>	<b>Boletim CDHU-187- Agosto/2022 - À EXECUTAR</b>
ITEN	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (SEM IBI)	À MEDIR, EXECUTAR E À PAGAR	% À EXECUTAR
<b>1.00</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				-	0,00%
1.01	CDHU	02.03.030	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2			-	0,00%
1.02	CDHU	021002	Lecapão de obra de edificação	M2			-	0,00%
1.03	CDHU	0712040	Aterro mecanizado por compactação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3			-	0,00%
<b>2.00</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE SALA RECREATIVA</b>				<b>98.810,77</b>	<b>40,56%</b>
<b>2.01</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>				-	0,00%
2.01.1	CDHU	08.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3			-	0,00%
2.01.2	CDHU	12.01.045	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M			-	0,00%
2.01.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG			-	0,00%
2.01.4	CDHU	10.01.090	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG			-	0,00%
2.01.5	CDHU	11.01.130	Concreto estinado, fck = 25 MPa	M3			-	0,00%
2.01.6	CDHU	1116.020	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enxamento	M3			-	0,00%
2.01.7	CDHU	14.01.020	Alvenaria do embasamento em tijolo maciço comum	M3			-	0,00%
2.01.8	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3			-	0,00%
2.01.9	CDHU	32.16.010	Impregnabilização em pintura de astilho oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2			-	0,00%
<b>2.02</b>			<b>SUPRAESTRUTURA</b>				-	0,00%
2.02.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2			-	0,00%
2.02.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG			-	0,00%
2.02.3	CDHU	10.C1.000	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG			-	0,00%
2.02.4	CDHU	11.01.130	Concreto estinado, fck = 25 MPa	M3			-	0,00%
2.02.5	CDHU	11.16.020	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enxamento	M3			-	0,00%
2.02.6	CDHU	13.01.120	Laje pré-fabricada mista vigota trapezoidal/goteira cerâmica - LT 12 (3+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2			-	0,00%
<b>2.03</b>			<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO / FECHAMENTO</b>				-	0,00%
2.03.1	CDHU	1404.220	Alvenaria do bloco de concreto de vedação de 19 x 18 x 39 cm - classe C	M2			-	0,00%
2.03.2	CDHU	14.10.111	Alvenaria do bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2			-	0,00%
2.03.3	FDE	04.01.058	Verga/cintia em bloco de concreto canaleta - 14 cm	M			-	0,00%
2.03.4	FDE	04.01.059	Verga/cintia em bloco de concreto canaleta - 19 cm	M			-	0,00%
<b>2.04</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTO INTERNO / EXTERNO</b>				<b>28.237,26</b>	<b>84,65%</b>
2.04.1	CDHU	17.02.030	Chapisco 1/4 com anja grossa	M2			-	0,00%
2.04.2	CDHU	17.02.120	Entobio comum	M2	99,10	16,00	1.586,88	25,00%
2.04.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M3	99,10	0,00	922,62	25,00%
2.04.4	CDHU	11.01.130	Concreto estinado, fck = 25 Mpa (CONTRAPIISO)	M3	7,00	400,00	2.800,00	44,00%
2.04.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço Q92	KG	115,26	14,00	1.613,84	44,00%
2.04.6	CDHU	11.16.020	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enxamento	M3	7,00	50,00	350,00	44,00%
<b>2.05</b>			<b>ESQUADRAS METÁLICAS</b>				<b>14.263,25</b>	<b>81,83%</b>
2.05.1	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxi-ar, sob medida (VITRÔ SANITÁRIOS)	M2			-	0,00%
2.05.2	CDHU	25.02.311	Porta veneziana de abrir em alumínio- cor branca (PORTAS SANITÁRIOS)	M2			-	0,00%
2.05.3	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 5 mm	M2			-	0,00%
2.05.4	CDHU	25.01.080	Cabideiro em alumínio de correr, sob medida (PORTA DE ENTRADA E VITRÔ)	M2			-	0,00%
2.05.5	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	12,15	885,00	10.752,75	100,00%
2.05.6	CDHU	19.01.032	Puxador e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	4,10	145,00	594,50	100,00%
<b>2.06</b>			<b>COBERTURA E FORRO</b>				<b>13.611,08</b>	<b>22,29%</b>
2.06.1	CDHU	19.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	KG			-	0,00%
2.06.2	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapas de aço com pintura polyester, tipo sandwich, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2			-	0,00%
2.06.3	CDHU	22.02.030	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	84,70	80,00	7.576,00	100,00%
2.06.4	CDHU	16.33.022	Calha, ralo, alisa em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	63,60	95,00	5.985,00	75,00%
<b>2.07</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>4.847,66</b>	<b>67,39%</b>
2.07.1			Fornecimento de material e mão-de-obra	MV	0,67	5.769,25	4.847,66	67,00%
<b>2.08</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>5.011,76</b>	<b>79,00%</b>
2.08.1			Fornecimento de material e mão-de-obra	MV	0,70	5.588,56	5.011,76	79,00%
<b>2.09</b>			<b>PINTURA EM GERAL</b>				<b>18.695,42</b>	<b>100,00%</b>
2.09.1			<b>PINTURA INTERNA</b>					
2.09.2	CDHU	33.02.030	Massa corrida à base de PVA	M2	260,60	11,00	2.866,60	100,00%
2.09.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica amêndoim em massa, inclusive preparo	M2	260,60	25,00	6.515,00	100,00%
2.09.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica amêndoim em massa, inclusive preparo	M2	327,87	20,00	8.524,62	100,00%
2.09.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	18,40	38,00	699,20	100,00%
<b>2.10</b>			<b>DIVERSOS / FLOUÇAS E METAIS</b>				<b>14.284,46</b>	<b>63,95%</b>
2.10.1	CDHU	30.08.090	Bacia sifônica de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UNID.	2,00	1.000,00	2.000,00	100,00%
2.10.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para tigela sanitária	UNID.	2,00	40,00	80,00	100,00%
2.10.3	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para cama sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UNID.	2,00	1.450,00	2.900,00	100,00%
2.10.4	CDHU	44.20.620	Válvula de metal cromado de 1"	UNID.	2,00	40,00	80,00	100,00%
2.10.5	CDHU	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2"	UNID.	2,00	180,00	360,00	100,00%
2.10.6	CDHU	44.03.645	Torreira da mesa automática, acionamento hidráulico, em latão cromado, DN= 1/2 ou 3/4"	UNID.	2,00	140,00	280,00	100,00%
2.10.7	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN=1/2"	UNID.	2,00	10,00	20,00	100,00%
2.10.8	CDHU	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UNID.	2,00	350,00	700,00	100,00%
2.10.9	CDHU	30.01.030	Barras de apoio nata para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UNID.	8,00	160,00	1.280,00	100,00%
2.10.11	CDHU	24.02.040	Porta/painel tipo gradil sob medida	M2			-	0,03%
2.10.12	CDHU	34.05.280	Gradil em aço galvanizado, Medida 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	16,10	426,00	6.504,92	100,00%
<b>3.00</b>			<b>CONSTRUÇÃO DO MURO</b>				-	0,00%

ESTRUTURA / MURO						
3.01		CDHU	06.02.04	INFRAESTRUTURA / MURO		
3.01.1	CDHU	11.01.26	Escavação manual em solo de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> categoria em vala ou cava além de 1,50 m	M3		- 0,00%
3.01.2	CDHU	11.16.020	Concreto usinado, fck=20,0 Mpa - para bombeamento	M3		0,00%
3.01.3	CDHU	10.01.04	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		0,00%
3.01.4	CDHU	10.01.08	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG		0,00%
3.01.5	CDHU	12.01.041	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG		0,00%
3.01.6	CDHU	10.01.04	Broca em concreto armado diâmetro de 25cm - completa	M		0,00%
3.02				PILARES / MURO		
3.02.1	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3		- 0,00%
3.02.2	CDHU	11.16.020	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		0,00%
3.02.3	CDHU	10.01.04	Armadura de barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa 463/8	M3		0,00%
3.02.4	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39cm - classe B	KG		0,00%
3.03				ESTRUTURA / MURO		
3.03.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39cm - classe B	M2		0,00%
3.03.2	FDE	04.01.058	Verga/cinta em bloco de concreto canaleta - 14cm	M2		0,00%
3.03.3	FDE	04.01.059	Verga/cinta em bloco de concreto canaleta - 19cm	M		0,00%
4.00				LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.01	CDHU	55.01.02	Limpeza final da obra	M2	110,00	9,00
					990,00	100,00%
					990,00	100,00%
				EXECUTADO E PAGO 61,52%		
					TOTAL A EXECUTAR	99.800,00
						38,48%

CEDRAL-SP, 13 DE OUTUBRO DE 2022, 92º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA.